



PORTARIA AGETRANSP Nº 75

DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

**NORMATIZA O CONTROLE E
ACOMPANHE O PAGAMENTO DA TAXA
DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS E PERMITIDOS,
PARCELAMENTOS, DIFERENÇAS DE TAXA
DE REGULAÇÃO, MULTAS E ACRÉSCIMOS
LEGAIS.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso V do art. 16 do Regimento Interno da AGETRANSP, e tendo em vista a decisão do Conselho-Diretor, deliberada na 26ª Reunião Interna realizada em 09/09/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Departamento de Contabilidade - DECON a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos pagamentos da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Concedidos ou Permitidos, Parcelamentos, Diferenças de Taxa de Regulação, Multas e Acréscimos Legais devidos ao Fundo de Regulação.

Art. 2º - No mês de janeiro de cada ano o DECON deverá instaurar processo administrativo para cada concessionária ou permissionária, para acompanhamento e controle dos pagamentos mensais da Taxa de Regulação e acréscimos legais decorrentes de pagamento fora do prazo.

§ 1º - Os processos para acompanhamento e controle dos pagamentos da Taxa de Regulação serão instruídos mensalmente com os seguintes documentos:

- a) Cópia da guia de depósito;
- b) Cópia do extrato bancário;
- c) Notas de lançamento – SIAFEM
- d) Comunicações a SECEX e CAPET se couberem.

§ 2º - Verificado que os depósitos foram efetuados no prazo legal, o DECON instruirá os processos conforme parágrafo anterior, e os remeterá a CAPET até o dia 20 de cada mês para conferência da base de cálculo.

§ 3º - A CAPET terá até o quinto dia útil de cada mês para processar o confronto do valor da Taxa de Regulação depositada e a base de cálculo informada no balancete enviado pela concessionária ou permissionária.

§ 4º - Apurado valor em desfavor do Fundo de Regulação, a CAPET deverá comunicar de imediato à SECEX para cobrança da diferença.

Art. 3º - O acompanhamento e controle dos pagamentos de Multas oriundas de penalidades impostas pelo CODIR, bem como de Parcelamentos correrão nos próprios autos.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Art. 4º - O DECON deverá informar por escrito a SECEX, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data prevista para o depósito mensal da Taxa de Regulação (10º dia útil de cada mês), Parcelamentos, Diferenças de Taxa de Regulação, Multas e Acréscimos Legais, as concessionárias e permissionárias que deixaram de recolher a respectiva parcela, ou se recolheram fora do prazo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2010.


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente

Atos do Governador

DECRETOS DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 06 de outubro de 2010, **SÁVIO FRANCO SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 100636-0, do cargo em comissão de Presidente, símbolo PR-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer.

DESIGNAR a Secretária de Estado de Turismo, Esporte e Lazer **MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO** para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pela Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, com validade a contar de 06 de outubro de 2010.

EXONERAR, a pedido, **JOÃO DE DEUS FALCÃO NETO**, matrícula nº 101267-3, do cargo em comissão de Super-Previdente, símbolo VP-1, da Vice-Presidência Administrativa, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer.

EXONERAR, a pedido, **JORGE GUILHERME MARCELLO PONTES**, matrícula nº 101243-4, do cargo em comissão de Vice-Presidente, símbolo VP-1, da Vice-Presidência de Marketing, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 13 de maio de 2010, publicado no D.O. de 14/05/2010, que designou o Vice-Presidente de Marketing **JORGE GUILHERME MARCELLO PONTES**, matrícula nº 101243-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, pelo expediente da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, **FLAVIO FERNANDES DA SILVA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 2ª Categoria, matrícula nº 0294857-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o Titular do Posto de Controle Interestadual de Levy Gasparian, da Inspeção de Fiscalização Especializada de Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transportes Intermunicipais e Interestaduais, da Inspeção de Fiscalização Especializada, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado da Fazenda, nas suas faltas e impedimentos legais. Processo nº E-04/4010/2010.

Id: 1030821

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo E-08/605.806/2006 (inquérito administrativo),

RESOLVE:

DEMITIR MÁRCIA FERREIRA DE LEMOS, Auxiliar de Enfermagem C, matrícula nº 850.999-4, por transgressão ao artigo 52, inciso V e § 1º, do Decreto-lei nº 220/75, bem como por inobservância aos ditames preconizados no artigo 39, incisos V, VI e VII, c/c o artigo 52, inciso IX, todos do Decreto-Lei nº 220/75.

Id: 1030408

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-03/10203848/20005,

RESOLVE:

DEMITIR SILVIA HELENA LESSA DA FONSECA, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, matrícula nº 829.486-0, e Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 833.841-0, em observância ao artigo 38 e por transgressão aos artigos 39, incisos V, VI e VII, 40, incisos III e XV, c/c o artigo 52, incisos I, V e IX, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, face ao apurado no processo administrativo disciplinar nº E-03/10.203.848/2005 e seus apensos de nºs E-21/902.542/2003 e E-03/11.201.838/2005.

Id: 1030818

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

EXONERAR, a pedido, **ISAÍAS DIAS DA SILVA**, matrícula nº 0892697-4, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº E-12/2422/2010.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 01 de outubro de 2010, publicado no D.O. de 04/10/2010, que nomeou **ALLAN DE OLIVEIRA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado pelo próprio servidor. Processo nº E-15/1268/2010.

NOMEAR BRUNO DE CASTRO BORGES para exercer, com validade a contar de 05 de outubro de 2010, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Allan de Oliveira Pereira. Processo nº E-15/1269/2010.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de outubro de 2010, **JOÃO LUIZ FARIA NETTO JUNIOR**, matrícula nº 931535-9, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº E-15/1270/2010.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 05 de outubro de 2010, **BIANCA LACERDA DE MELLO**, matrícula nº 0944108-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº E-01/53530/2010.

EXONERAR ZIZINHO DA FONSECA AMARAL, Auditor Fiscal de Receita Estadual, 1ª Categoria, matrícula nº 294822-2, do cargo em comissão de Chefe de Posto Fiscal, símbolo DAI-6, do Posto de Controle Interestadual de Levy Gasparian, da Inspeção de Fiscalização Especializada de Barreiras Fiscais, Trânsito de Merca. e Prestação de Serv. de Transportes Intermunicipais e Interestaduais, da Inspeção de Fiscalização Especializada, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº E-04/4010/2010.

NOMEAR MIGUEL ANGEL CASARES GONZALES, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 2ª Categoria, matrícula nº 0294856-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto Fiscal, símbolo DAI-6, do Posto de Controle Interestadual de Levy Gasparian, da Inspeção de Fiscalização Especializada de Barreiras Fiscais, Trânsito de Merca. e Prestação de Serv. de Transportes Intermunicipais e Interestaduais, da Inspeção de Fiscalização Especializada, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Zizinho da Fonseca Amaral, matrícula nº 294822-2. Processo nº E-04/4010/2010.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de outubro de 2010, **VIVIANE BLANCO QUITO**, matrícula nº 0936686-5, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº E-04/9968/2010.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de outubro de 2010, **SÉRGIO DE ABREU COSTENPLATE**, matrícula nº 0913129-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Obras. Processo nº E-17/2409/2010.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de outubro de 2010, **LEANDRO DOS SANTOS ARACATI LIMA**, matrícula nº 0957197-7, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM, da Secretaria de Estado de Obras. Processo nº E-17/2396/2010.

NOMEAR CLÁUDIO MEDEIROS DA COSTA, matrícula nº 0957197-7, para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2010, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM, da Secretaria de Estado de Obras, anteriormente ocupado por Leandro dos Santos Aracati Lima, matrícula nº 0957197-7. Processo nº E-17/2397/2010.

NOMEAR BIANCA LACERDA DE MELLO para exercer, com validade a contar de 05 de outubro de 2010, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Licenciamento e Fiscalização, da Superintendência Regional Baía de Sepetiba, da Vice-Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por José Wenceslau Lima Junqueira, matrícula nº 390238-4. Processo nº E-07/508807/2010.

NOMEAR LUIS FERNANDO FAULTSTICH NEVES para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2010, o cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por Alessandra Carneiro Pereira, matrícula nº 390729-2. Processo nº E-07/508807/2010.

EXONERAR, a pedido **ALEXANDRE TORRES MIRANDA FERREIRA**, matrícula nº 101260-8, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, da Vice-Presidência Administrativa, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer.

Id: 1030822

ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 06 DE OUTUBRO DE 2010

*O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

NOMEAR EDUARDO JOSÉ TAVARES DE CARVALHO para exercer, com validade a contar de 04 de outubro de 2010, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Sergio Henrique da Silva, matrícula nº 0819027-4.

*Omitido no D.O. 07/10/2010.

Id: 1029921

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

PROCESSO Nº E-09/171/1200/2010 - AUTORIZO, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 31.302, de 23.5.2002, e na forma do pronunciamento do Ilustre Assessor Especial da Chefia de Gabinete da Casa Civil. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança, com vistas à PCERJ, para as providências complementares.

PROCESSO Nº E-12/2423/2010 - AUTORIZO, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 31.302, de 23.5.2002, e na forma do pronunciamento do Ilustre Assessor Especial da Chefia de Gabinete da Casa Civil. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Fazenda, para as providências complementares.

PROCESSO Nº E-30/950/2010 - AUTORIZO, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 31.302, de 23.5.2002, e na forma do pronunciamento do Ilustre Assessor Especial da Chefia de Gabinete da Casa Civil. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo Esporte e Lazer, para as providências complementares.

Id: 1030817

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 06.10.2010

Proc. nº E-12/602523/2010 - Na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme a Resolução CC nº 003, de 16/01/2007, publicada no D.O de 17/01/2007, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$117,00 (cento e dezessete reais), a favor da **PAPELARIA VAN MEX LTDA**.

Proc. nº E-12/602527/2010 - Na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme a Resolução CC nº 003, de 16/01/2007, publicada no

D.O de 17/01/2007, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 6.654,20 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), a favor da **PAPELARIA VAN MEX LTDA**.

Proc. nº E-12/602524/2010 - Na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme a Resolução CC nº 003, de 16/01/2007, publicada no D.O de 17/01/2007, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais), a favor da **DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA ME**.

Id: 1029583

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br - Ouvidoria 0800 285 97 96
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETANSR Nº 74 DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETANSR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 18, inciso VII do Decreto nº 38.617, de 08 de dezembro de 2005, combinado com inciso XIII do art. 16 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação da AGETANSR, sob a presidência do primeiro, com mandato de 01 (um) ano:

- Raimundo José Reis Ferreira - mat. 213-9
- Luiz Marcos Miglievich Guimarães - mat. 129-7
- João Batista Valente - mat. 237-8
- Rui Duarte dos Santos - mat. 109-9
- Suplente: José Carlos do Carmo Wanderley - mat. 110-7

Art. 2º- Fica designado o servidor José Carlos do Carmo Wanderley - mat. 110-7, para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em suas eventuais ausências e impedimentos.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2010

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA AGETANSR Nº 75 DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

NORMATIZA O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS E PERMITIDOS, PARCELAMENTOS, DIFERENÇAS DE TAXA DE REGULAÇÃO, MULTAS E ACRÉSCIMOS LEGAIS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETANSR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso V do art. 16 do Regimento Interno da AGETANSR, e tendo em vista a decisão do Conselho-Diretor, deliberada na 26ª Reunião Interna realizada em 09/09/2010,

RESOLVE:

Art. 1º- Delegar ao Departamento de Contabilidade - DECON a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos pagamentos da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Concedidos ou Permitidos, Parcelamentos, Diferenças de Taxa de Regulação, Multas e Acréscimos Legais devidos ao Fundo de Regulação.

Art. 2º- No mês de janeiro de cada ano o DECON deverá instaurar processo administrativo para cada concessionária ou permissionária, para acompanhamento e controle dos pagamentos mensais da Taxa de Regulação e acréscimos legais decorrentes de pagamento fora do prazo.

§ 1º- Os processos para acompanhamento e controle dos pagamentos da Taxa de Regulação serão instruídos mensalmente com os seguintes documentos:

- a) cópia da guia de depósito;
- b) cópia do extrato bancário;
- c) notas de lançamento - SIAFEM;
- d) comunicações a SECEX e CAPET se couberem.

§ 2º- Verificado que os depósitos foram efetuados no prazo legal, o DECON instruirá os processos conforme parágrafo anterior, e os remeterá a CAPET até o dia 20 de cada mês para conferência da base de cálculo.

§ 3º- A CAPET terá até o quinto dia útil de cada mês para processar o confronto do valor da Taxa de Regulação depositada e a base de cálculo informada no balancete enviado pela concessionária ou permissionária.

§ 4º- Apurado valor em desfavor do Fundo de Regulação, a CAPET deverá comunicar de imediato à SECEX para cobrança da diferença.

Art. 3º- O acompanhamento e controle dos pagamentos de Multas oriundas de penalidades impostas pelo CODIR, bem como de Parcelamentos correrão nos próprios autos.

Art. 4º- O DECON deverá informar por escrito a SECEX, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data prevista para o depósito mensal da Taxa de Regulação (10º dia útil de cada mês), Parcelamentos, Diferenças de Taxa de Regulação, Multas e Acréscimos Legais, as concessionárias e permissionárias que deixaram de recolher a respectiva parcela, ou se recolheram fora do prazo.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2010

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro-Presidente

Id: 1029415. A faturar por empenho

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhadas à **Assessoria para Preparo e Publicação dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22 231-901 - Tels.: (0xx21) 2334-3242, e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: **Atendimento** das 09:00 às 17:00 horas
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
- Edifício Garagem Menezes Cortes, 3º piso, loja 321, Centro, Niterói, RJ.
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549 | Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA cm/col **R\$ 132,00**
PUBLICAÇÃO cm/col. para Municipalidades **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Essas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco ITAU. Cópias de exemplares avulsos atrasados poderão ser adquiridas à Rua Marquês de Olinda nº 29, Centro - Niterói, RJ. **ATENÇÃO:** É vedada a devolução de valores pelas assinaturas de D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Marquês de Olinda 29, Centro - Niterói, RJ. CEP 24030-170. Tel.: (0xx21) 2717-4141 PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

IMPRENSA OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro
Empresa Pública

Haroldo Zager Faria Tinoco
DIRETOR-PRESIDENTE

Jorge Narciso Peres
DIRETOR-INDUSTRIAL

Renato de Oliveira Freitas
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Parte I - Poder Executivo